

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº  
2.020, DE 2007**

**A SRA. LAURA CARNEIRO** (PMDB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cabe à Comissão de Constituição, e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade e juridicidade técnica e legislativa de quatro emendas do Senado Federal.

As Emendas nºs 1, 3 e 4 são apenas emendas redacionais; e a Emenda nº 2 altera completamente o mérito, unanimemente votado nesta Casa, que se coaduna com o projeto da Deputada Elcione Barbalho.

Portanto, as quatro emendas são constitucionais.

O meu voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, mas o PMDB apresentará, como o PCdoB apresentou e o PT está apresentando, um destaque para que possamos rejeitar a Emenda nº 2 e aprovar o texto como a Câmara dos Deputados já o tinha aprovado em outra oportunidade, Sr. Presidente.

Então, são constitucionais as emendas, embora, no mérito, nós sejamos contra a Emenda nº 2.